

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (INTERNA E EXTERNA) NA
SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA-SP**

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contrato anual para prestação de Serviços de Controle de Pragas, Desinsetização/Desratização nas dependências internas e externas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, **COM MANUTENÇÃO EM PERIODICIDADE TRIMESTRAL, E LIMPEZA 02 (DUAS) VEZES NO ANO, DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS D'ÁGUA COM LITRAGEM DE 1.000L E 2.500L, RESPECTIVAMENTE**, mediante fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e todos os insumos para a execução dos serviços contratados.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Implementação trimestral de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

2.2. O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade.

2.3 A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos.

2.4 Os serviços serão realizados em horário comercial, conforme cronograma a ser definido pelo IPSJBV.

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da sede o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência no seguinte endereço: Rua Senador Saraiva nº 136 – Centro, São João da Boa Vista-SP.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser iniciada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. A assinatura do contrato, implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

4.3. Todos os serviços a serem executados, tanto nas áreas internas e externas do CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pelo Instituto de Previdência para a fiscalização do Contrato.

4.4. Trimestralmente, a Contratada deverá emitir relatório dos serviços realizados e entregar ao servidor designado para fiscalização do Contrato.

4.5. Ao executar os serviços a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, anexando o relatório dos serviços efetivamente executados.

4.6. Caberá ao servidor designado para fiscalizar o Contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela Contratada e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.

4.7. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o servidor designado para a fiscalização do Contrato deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

4.8. O recebimento dos serviços mediante atestado nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

4.9. Trimestralmente a Contratada deverá fornecer certificados de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada, informando: o nome endereço e telefone da empresa Contratada; nome do responsável técnico com número de seu registro no Conselho Profissional correspondente; endereço e local da aplicação; o período de garantia coberto; as pragas alvos; a data da execução do serviço; o produto aplicado especificando seu princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação, e telefone para comunicação de qualquer emergência ou número do telefone do Centro de Informações Toxicológica mais próximo das áreas onde os serviços foram prestados.

4.10. Durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-á a refazer os serviços objeto deste Termo de Referência, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para o Instituto de Previdência.

4.11 Dedetização/Desratização – Para Combater Insetos em geral:

4.11.1. Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento – Procedimentos Operacionais Padronizados – POP, (RDC 52, de 22 de outubro de 2009 – ANVISA) a ser entregue ao Instituto de Previdência logo após celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Informação sobre Produtos Químicos (FISPQs), mapas de iscagem, Laudo de Identificação Larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes.

4.11.2. Para o controle de baratas, formigas e traças deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas.

4.11.3. Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), utilizando como princípio ativo “Sulfuramida” ou “Hidrametilnona” tendo como alvo principal as baratas e várias espécies de formigas urbanas que podem frequentar as áreas internas do IPSJBV.

4.11.4. Aplicação de inseticida gel para formigas, com periodicidade trimestral.

4.11.5. Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

4.11.6. Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização pelo Instituto de Previdência.

4.11.7. Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

4.12 Para Combater Roedores:



- 4.12.1. O serviço de controle de roedores deverá consistir por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas do IPSJBV possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta isca. Aplicação de raticida, em forma de iscas, utilizando o princípio ativo cumarínico.
- 4.12.2. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).
- 4.12.3. Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não deixá-las disponíveis pra o manuseio de pessoas não autorizadas.
- 4.12.4. A contratada deverá fornecer o mapa de iscagem, indicando cada um dos pontos de iscagem fixos. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados ao Instituto de Previdência e a quantidade e localização exatos.
- 4.12.5. Nas áreas internas, em caso de necessidade, deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da contratada, mediante comunicado, com prazo máximo de 4 horas para o atendimento do chamado.
- 4.12.6. Instalar porta-iscas, com identificação mediante numeração e etiquetas. Monitorar os portas-iscas, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas. Confeccionar LAUDO TÉCNICO TRIMESTRAL discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.
- 4.12.7. Instalação e Reposição de PPE'S (Postos Permanentes de Envenenamento), tubos portas-iscas e armadilhas colantes.
- 4.12.8. Consignar os acessórios (tubos porta-iscas e armadilhas colantes) de controle de roedores instalados pela Contratada, através de Nota Fiscal, ficando o Instituto de Previdência responsável pela guarda dos mesmos. Em caso de rescisão contratual, os mesmos serão retirados pela Contratada, sem ônus para o contratante

5. PERIODICIDADE E SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS

5.1. Desinsetização/desratização: Este serviço compreenderá as medidas utilizadas na realização de tratamentos adequados e/ou monitoramento do controle das pragas e roedores, complementado com as visitas de monitoramento e revisão de pontos críticos, realizados trimestralmente, sendo que as datas das visitas e horários das aplicações será definido em conjunto entre o Contratante e a Contratada.

5.2. Limpeza de caixas d'água: A limpeza das duas caixas d'água do Instituto de Previdência será realizada semestralmente, em data e horário definido em conjunto entre o Contratante e a Contratada.

5.3. Atender de imediato chamados de intercorrências do Instituto de Previdência.

6. DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

6.1. Os produtos utilizados no controle de pragas, desinsetização/desratização e limpeza e higienização das caixas d'água, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Terão que possuir registro no Ministério da Saúde. A empresa Contratada deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de pragas mencionados, além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos.

6.2. Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS/ANVISA), autorizados e específicos para uso com segurança.

6.3. A Contratada deverá apresentar tabela contendo as seguintes informações dos produtos utilizados para cada praga alvo de controle: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Prestar assistência técnica permanente com aplicações em caso de reinfestação por pragas.

7.2. A Contratada oferecerá garantia que, durante a vigência do contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de insetos e roedores, com inofensividade humana.

São João da Boa Vista, 31 de janeiro de 2020.



Livia Ricetti Oliveira Toni

Diretora Administrativa/Financeira